



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento de sua realização. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS é das 7h00min às 13h00min.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD - Centro, no dia 29 de Outubro, às 09:00 horas, (local) na cidade de Glória de Dourados - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, a serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados - MS, sendo que a retirada do produto será parcelada, de acordo com a necessidade.

2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I - Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitação@gloriadedourados.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Els. Nº

133

Visto ✓

3.4. Que a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 29/10/2021
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 29/10/2021
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando início aos trabalhos o Pregoeiro solicita aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá Credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 134
✓

Visto

4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa.

4.4.1. A declaração e a certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de propostas e documentação, a qual deverá ser entregue no credenciamento ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06;

4.4.2. O Credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de Credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

a) **ANEXO III:** Declaração de Pleno Atendimento de que atende as condições de Habilitação;

b) **ANEXO IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "01" e "02")



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 135

Visto

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do que consta no anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

6.1. A licitante deverá entregar, no Envelope "01", a **proposta impressa preenchida**, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente os dados abaixo relacionados:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ da empresa licitante;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Especificação completa dos itens, bem como, unidades, quantidades, preços unitário, total e global;
- d) Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta (data da sessão). No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do Representante Legal da empresa;
- g) Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 136
✓
Vista

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo ao Edital.

6.5. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo a Proposta de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



✓

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no máximo 30 minutos que antecede a abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fig. Nº 138
✓
Vietn

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do **Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal **mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS)**;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), **emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, **da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:

g) **Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local que funciona a licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Els. Nº 139
Visto

licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração (**ANEXO – V**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração (**ANEXO – VI**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

e) Declaração (**ANEXO – VII**) do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver Fatos Impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, **(essa Declaração deverá ser apresentada no credenciamento)**.

8.7. Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão;

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.7.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.7.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital;

8.7.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, e Qualificação Econômico-Financeira estarão ipso facto inabilitada**;

8.7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 740
✓

Visto

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.**

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

10.1.2. Não será admitido e nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto lícitado.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Eis. Nº 191

✓

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de fornecimento, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2. O prazo para a assinatura da ata/contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

12.3. Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho, ata/contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS E REVISÃO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento dos materiais.

14.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

14.2.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO.

15.1. O fornecimento dos objetos licitados será mediante solicitação do Secretário da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento da requisição.

Q



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 192

Visto

15.2. O prazo para o fornecimento dos materiais será de doze meses, contados a partir da assinatura da Ata/Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

15.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

15.4. O ato de recebimento dos objetos licitados não importa em sua aceitação. À critério da Secretaria solicitante, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1 O faturamento deverá ocorrer de acordo com o registro do controle de retirada dos materiais.

16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e Contrato a ser firmado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Nº 193
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.2128	Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.304.0031.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.305.0031.2112	Agente de Combate a Endemias
3.3.90.30.00	Material de Consumo

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

144



18.4. O Município de Glória de Dourados- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS – Setor de Licitações – das 07:00 h às 13:00 horas, à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N CEAD Glória de Dourados - MS, fone (67) 3466-1611.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. DO FORO

20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Termo de Referência;
Anexo - II	Modelo Anexo proposta;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento da Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - V	Modelo Declaração não emprega Menor,
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Minuta do Contrato

Glória de Dourados - MS, 13 de Outubro de 2021.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, a serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados – MS, sendo que a retirada do produto será parcelada, de acordo com a necessidade.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados – MS.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

Segue planilha com modelo e sua especificação e valores estimados de mercado.

PNEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 215/65 R16 98H –INFRA/SAÚDE	20	859,00	17.180,00
02	PNEU 165/70 R13 79T INFRA/SAÚDE/DESENVOLVIMENTO	32	445,35	14.251,20
03	PNEU 175/65 R14 82T – INFRA-OBRS	12	444,00	5.328,00
04	PNEU 265/70 R16 112T – OBRS	08	1.170,75	9.366,00
05	PNEU 195/65 R15 91H - DESENVOLVIMENTO	04	553,00	2.212,00
06	PNEU 185/65 R15 88H – INFRA	05	372,00	1.860,00
07	PNEU 175/70 R14 84T – SAÚDE	68	437,67	29.761,56
08	PNEU 195/60 R15 88H – SAÚDE	16	580,67	9.290,72
09	PNEU 225/75 R16 C 118/116R – SAÚDE	08	1.036,38	8.291,04
10	PNEU 175/70 R13 82T- EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA	08	455,67	3.645,36
11	PNEU 195/55 R16 87V – ASSISTÊNCIA	04	737,67	2.950,68
12	PNEU 205/75 R16 C 110/108R – DEFESA CIVIL	08	776,67	6.213,36
13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS 148/144L – DESENVOLVIMENTO	04	2.145,50	8.582,00
14	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS 146/142K – INFRA/DESENVOLVIMENTO	18	2.003,25	36.058,50
15	PNEU 23.1 – 30 2R1 12 LONAS – DESENVOLVIMENTO	04	7.475,33	29.901,32
16	PNEU 14.9 – 26 R1 12 LONAS – DESENVOLVIMENTO	04	4.574,00	18.296,00
17	PNEU CT65 9.00 – 20 140/137J – INFRA	02	1.828,67	3.657,34
18	PNEU 215/75 R17.5 126/124M RADIAL – INFRA	04	1.186,75	4.747,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 146
✓

Visto

19	PNEU 12 – 16.5 TL 12 LONAS – INFRA	02	1.918,00	3.836,00
20	PNEU 19.5 L – 24 12 LONAS – INFRA	02	6.311,67	12.623,34
21	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO 152/148 L – INFRA	20	3.181,33	63.626,60
22	PNEU 295/80/22,5 LISO 152/148M – INFRA	10	2.979,33	29.793,30
23	PNEU 750/16 LISO 10 LONAS – INFRA	16	871,00	13.936,00
24	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146M – INFRA	10	2.890,00	28.900,00
25	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS 149/146L – INFRA	10	2.785,67	27.856,70
26	PNEU 14.00 – 24 G2/L2 TL 16 LONAS – INFRA	12	4.614,50	55.374,00
27	PNEU 18.4 – 30 10 LONAS TM 95 – DEFESA CIVIL/DESENVOLVIMENTO	04	4.525,33	18.101,32
28	PNEU 12.4 – 24 06 LONAS TM 95 – DEFESA CIVIL	04	2.132,33	8.529,32
29	PNEU 17.5 – 25 G2/L2 16 LONAS – INFRA	04	6.554,00	26.216,00
30	PNEU 12.4 – 36 12 PR R1 QH66 – INFRA	02	5.505,00	11.010,00
31	PNEU 16.9 – 3408 LONAS – INFRA	02	6.580,67	13.161,34
SUB TOTAL 01				524.556,00

CÂMARAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA 1000 X 20 – INFRA /DESENVOLVIMENTO	26	162,67	4.229,42
02	CÂMARA 750/16 – INFRA/DESENVOLVIMENTO	20	127,00	2.540,00
03	CÂMARA 16.9 -34 – INFRA	02	549,67	1.099,34
04	CÂMARA 17.5 – 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04	360,00	1.440,00
SUB TOTAL 02				9.308,76

PROTETORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROTETOR 1000 X 20	26	77,33	2.010,58
02	PROTETOR 750/16	20	46,17	923,40
SUB TOTAL 03				2.933,98

TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 + ST 03 =)..... 536.798,74

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

3.1 Das Condições de Entrega:

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com a solicitação de fornecimento, a ser informada pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.



Visto

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

3.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

O futuro contratado deverá atender os seguintes requisitos descritos a seguir: entregar o objeto na quantidade solicitada, sendo ele de primeira qualidade e em condições satisfatórias, conforme a data e local solicitado pela Administração deste município.

Os pneus deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, bem como possuir certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo de 12 (doze) meses de fabricação da data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Deverá apresentar, por obrigação, o índice de *TWI* (*TreadWearIndicator*), indicador do desgaste do piso/banda de rodagem.

Os pneus deverão apresentar classes AA, A ou B, variando conforme modelo dos pneus para cada tipo de solo.

A "*Temperature*", capacidade do pneu em dissipar o calor, deverá ser classe A ou B.

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificação ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Fica reservada a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para a elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 Do Recebimento:

Quando houver necessidade, os materiais deverão ser entregues mediante autorização do (a) Secretário (a) Municipal, com entrega no endereço da Secretaria solicitada.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

118

Visto

4.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual será atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

Quanto ao fornecimento do objeto do presente TR, será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de um ano, de forma parcelada. A razão pelo fornecimento parcelado é que o material será solicitado conforme a necessidade da secretaria.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Será contratado a licitante que apresentar MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente do Município de Glória de Dourados – MS, através de seu titular.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os pneus adquiridos serão aplicados na frota de veículos do município, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA.

PLACA	MODELO	ANO
PMG-1010	Motoniveladora CaterPillar	2013
PMG-1020	Motoniveladora NewHolland	2007
PMG-1030	Pá Carregadeira NewHolland	2008
PMG-1040	Pá Carregadeira Michigan	1986
PMG-1050	Retro Escavadeira Randon	2012
PMG-1070	Trator Ford 6610	1988
PMG-1080	Retro Escavadeira JCB	2011
PMG-1090	Trator Agrale	2009
PMG-1100	Trator Valmet	2013
PMG-1110	Trator Massey Ferguson	2014
PMG-1120	Trator Valmet	2008
PMG-1130	MicroTrator Kawashima	2012



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 149
e

Visto

HQH-5938	GMC/12170	1997
QAB-5951	Mercedez Benz /Accelo 815	2019
HQH-7018	VW/8150	2002
HTO-1689	VW/26280CRC6X4	2014
HQH-5939	VW/8140	1998
HTO-1679	Ford Cargo2428	2011
HTO-1685	Ford Cargo1319	2012
HQH-6611	GMC 16220	1998
QAW0A75	Mercedez Benz Atego 2426	2019
HTO-1682	Ford Cargo1319	2002
QDF-2170	Ford F-100	----
HSH-0420	Peugeot Party	2005
NRL-9348	VW Nova Saveiro RB	2016
DWC-6552	Fiat Fiorino	2008
HTO-1668	Fiat Doblo ELX1.4	2011
QAB-5785	Renaul Oroch	2018
HTO-1692	Fiat Palio	2014

RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PLACA	MODELO	ANO
QAB-5955	Van MercedezBenz 415 CDI Sprinter	2019
OOU-9991	Fiat/Toro reedom MTD 4	2017
HQH-6302	GM/S102.5 D 4X4	1998
QAV-3C88	Citroen Jumpy Trans A	2019
OOU-9992	Van Mercedez Benz Transform Micro	2017
Semplaca	Citroen Jumpy Trans A	2021
HSH-0985	Fiat Strada	2010
QAB-5H87	Toyota Etios	2018
HSH-0986	VW Saveiro	2010
HTO-1683	VW Saveiro	2012
QAB-5786	Toyota Etios HB	2018
QAB-5950	Toyota Etios HB	2018
OOU-9988	Fiat Mobi EASI	2016



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

150

QAB-5788	Fiat Fiorino Transorm	2018
QAB-5789	Toyota Etios HB	2018
HTO-1694	Fiat Palio Fire	2015
QAB-5H87	Toyota Etios HB	2018
QAX-1H63	VW Fox Connect	2020
NRL-9346	Renault Sandero Express	2015
NRL-9350	Fiat Palio Attract	2016
OOU-9987	Fiat Palio Attract	2016
OOU-9989	Fiat Palio Attract	2016
HTO-1695	Fiat Palio Fire	2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PLACA	MODELO	ANO
NRL-9347	Toyota Etios	2016

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

PLACA	MODELO	ANO
HSH-0989	Fiat Uno Mille Economic	2010

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PLACA	MODELO	ANO
HSH-0987	Fiat Uno Mille Economic	2010
NRL-9349	VW Nova Saveiro RB	2016
HTO-1676	Fiat Uno Mille Way Economic	2011
NRL-9196	Fiat Palio Fire Way	2014

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PLACA	MODELO	ANO
HTO-1670	Fiat Uno Mille	2011
PBL-2336	Citroen Air cross	2018

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

PLACA	MODELO	ANO
HSH-0985	Fiat Strada Transform	2010



RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DO CONSELHO TUTELAR.

PLACA	MODELO	ANO
HTO-1690	Fiat Palio WK Atractive 1.4	2013

9 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- e) Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O futuro contratado estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- b) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- c) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- d) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo de 2 (dois) dias úteis.
- e) As entregas deverão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- f) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- g) Recebido o objeto, se qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se contar discrepância com suas especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- h) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstancia da lei devem ser acatadas.
- i) A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.
- j) No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Nº 152
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

152
✓

- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Quando do pagamento, o Contratado deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

O art. 87 da Lei n.º 8.666/93 prevê as possíveis penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
---	-----------------------------------



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 153
✓

	DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.2128	Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.304.0031.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.305.0031.2112	Agente de Combate a Endemias
3.3.90.30.00	Material de Consumo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Nº 159
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE: /		
TELEFONE:	E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:	AGENCIA:	CONTA
CORRENTE:		

PNEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 215/65 R16 98H –INFRA/SAÚDE	20		
02	PNEU 165/70 R13 79T INFRA/SAÚDE/DESENVOLVIMENTO	32		
03	PNEU 175/65 R14 82T – INFRA-OBRAS	12		
04	PNEU 265/70 R16 112T – OBRAS	08		
05	PNEU 195/65 R15 91H - DESENVOLVIMENTO	04		
06	PNEU 185/65 R15 88H – INFRA	05		
07	PNEU 175/70 R14 84T – SAÚDE	68		
08	PNEU 195/60 R15 88H – SAÚDE	16		
09	PNEU 225/75 R16 C 118/116R – SAÚDE	08		
10	PNEU 175/70 R13 82T- EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA	08		
11	PNEU 195/55 R16 87V – ASSISTÊNCIA	04		
12	PNEU 205/75 R16 C 110/108R – DEFESA CIVIL	08		
13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS 148/144L – DESENVOLVIMENTO	04		
14	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS 146/142K – INFRA/DESENVOLVIMENTO	18		
15	PNEU 23.1 – 30 2R1 12 LONAS – DESENVOLVIMENTO	04		
16	PNEU 14.9 – 26 R1 12 LONAS – DESENVOLVIMENTO	04		
17	PNEU CT65 9.00 – 20 140/137J – INFRA	02		
18	PNEU 215/75 R17.5 126/124M RADIAL – INFRA	04		
19	PNEU 12 – 16.5 TL 12 LONAS – INFRA	02		
20	PNEU 19.5 L – 24 12 LONAS – INFRA	02		
21	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO 152/148 L – INFRA	20		
22	PNEU 295/80/22,5 LISO 152/148M – INFRA	10		
23	PNEU 750/16 LISO 10 LONAS – INFRA	16		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

155
✓

24	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146M - INFRA	10		
25	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS 149/146L - INFRA	10		
26	PNEU 14.00 - 24 G2/L2 TL 16 LONAS - INFRA	12		
27	PNEU 18.4 - 30 10 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL/DESENVOLVIMENTO	04		
28	PNEU 12.4 - 24 06 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL	04		
29	PNEU 17.5 - 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04		
30	PNEU 12.4 - 36 12 PR R1 QH66 - INFRA	02		
31	PNEU 16.9 - 3408 LONAS - INFRA	02		
SUB TOTAL 01				

CÂMARAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA 1000 X 20 - INFRA /DESENVOLVIMENTO	26		
02	CÂMARA 750/16 - INFRA/DESENVOLVIMENTO	20		
03	CÂMARA 16.9 -34 - INFRA	02		
04	CÂMARA 17.5 - 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04		
SUB TOTAL 02				

PROTETORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROTETOR 1000 X 20	26		
02	PROTETOR 750/16	20		
SUB TOTAL 03				

TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 + ST 03 =).....

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

Representante da Empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Glória de Dourados- MS, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Administrativo nº 094/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 040/2021.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do **Processo Administrativo nº 094/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 040/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial, com data inferior a 60 (sessenta) dias.**



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de **Processo Administrativo nº 094/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 040/2021**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



Ps. Nº 160
✓
Fina

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VIII CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, a serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados – MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida do Sócio/Proprietário.



ANEXO - IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 094/2021**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº,
com sede na Rua **Ciro Melo**....., nº....., CEP, na
cidade...../....., neste ato representado pelo Sr.....,
profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº.....
SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na
Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de
...../.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e Decreto Municipal n.º 094/2009, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Is. Nº 103

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, a saber:

EMPRESA:

PNEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 215/65 R16 98H -INFRA/SAÚDE	20		
02	PNEU 165/70 R13 79T INFRA/SAÚDE/DESENVOLVIMENTO	32		
03	PNEU 175/65 R14 82T - INFRA-OBRAS	12		
04	PNEU 265/70 R16 112T - OBRAS	08		
05	PNEU 195/65 R15 91H - DESENVOLVIMENTO	04		
06	PNEU 185/65 R15 88H - INFRA	05		
07	PNEU 175/70 R14 84T - SAÚDE	68		
08	PNEU 195/60 R15 88H - SAÚDE	16		
09	PNEU 225/75 R16 C 118/116R - SAÚDE	08		
10	PNEU 175/70 R13 82T- EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA	08		
11	PNEU 195/55 R16 87V - ASSISTÊNCIA	04		
12	PNEU 205/75 R16 C 110/108R - DEFESA CIVIL	08		
13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS 148/144L - DESENVOLVIMENTO	04		
14	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS 146/142K - INFRA/DESENVOLVIMENTO	18		
15	PNEU 23.1 - 30 2R1 12 LONAS - DESENVOLVIMENTO	04		
16	PNEU 14.9 - 26 R1 12 LONAS - DESENVOLVIMENTO	04		
17	PNEU CT65 9.00 - 20 140/137J - INFRA	02		
18	PNEU 215/75 R17.5 126/124M RADIAL - INFRA	04		
19	PNEU 12 - 16.5 TL 12 LONAS - INFRA	02		
20	PNEU 19.5 L - 24 12 LONAS - INFRA	02		
21	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO 152/148 L - INFRA	20		
22	PNEU 295/80/22,5 LISO 152/148M - INFRA	10		
23	PNEU 750/16 LISO 10 LONAS - INFRA	16		
24	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146M - INFRA	10		
25	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS 149/146L - INFRA	10		
26	PNEU 14.00 - 24 G2/L2 TL 16 LONAS - INFRA	12		
27	PNEU 18.4 - 30 10 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL/DESENVOLVIMENTO	04		
28	PNEU 12.4 - 24 06 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL	04		
29	PNEU 17.5 - 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04		
30	PNEU 12.4 - 36 12 PR R1 QH66 - INFRA	02		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Is. N° 164

31	PNEU 16.9 – 3408 LONAS – INFRA	02		
SUB TOTAL 01				

CÂMARAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA 1000 X 20 – INFRA /DESENVOLVIMENTO	26		
02	CÂMARA 750/16 INFRA/DESENVOLVIMENTO	20		
03	CÂMARA 16.9 -34 – INFRA	02		
04	CÂMARA 17.5 – 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04		
SUB TOTAL 02				

PROTETORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROTETOR 1000 X 20	26		
02	PROTETOR 750/16	20		
SUB TOTAL 03				

TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 + ST 03 =).....	
--	--

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 040/2021**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 040/2021** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

165

✓

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :

.....

Cargo:

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 094/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Q.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

166

166

✓

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 040/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 167
✓

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 168

02.02.004.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.2128	Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.304.0031.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.305.0031.2112	Agente de Combate a Endemias
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

File No 169
✓

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

S. Nº 170

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS,

.....
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA:

Fulano de Tal
Representante da Empresa
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO - X MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº, sediado à Rua nesta cidade, neste ato representado pelo, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob, com estabelecimento, na cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 094/2021, Pregão Presencial nº 094/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, Câmaras de Ar e protetores de câmara, a ser utilizados em veículos e maquinas pertencentes a frota oficial desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº, parte integrante do Pregão Presencial nº 040/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 173

poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.2128	Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção das Ações de Saúde MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.304.0031.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.305.0031.2112	Agente de Combate a Endemias
3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 040/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 175

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, ____ de ____ de 2021.

Fulano de tal
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

Fulano de tal
Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:	Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):	<ul style="list-style-type: none">• Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Água• Secretária Municipal de Saúde• Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura• Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável• Secretaria Municipal de Gestão Pública• Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Glória de Dourados – MS.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

Segue planilha com modelo e sua especificação e valores estimados de mercado.

PNEUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 215/65 R16 98H –INFRA/SAÚDE	20	859,00	17.180,00
02	PNEU 165/70 R13 79T INFRA/SAÚDE/DESENVOLVIMENTO	32	445,35	14.251,20
03	PNEU 175/65 R14 82T – INFRA-OBAS	12	444,00	5.328,00
04	PNEU 265/70 R16 112T – OBRAS	08	1.170,75	9.366,00
05	PNEU 195/65 R15 91H - DESENVOLVIMENTO	04	553,00	2.212,00
06	PNEU 185/65 R15 88H – INFRA	05	372,00	1.860,00
07	PNEU 175/70 R14 84T – SAÚDE	68	437,67	29.761,56
08	PNEU 195/60 R15 88H – SAÚDE	16	580,67	9.290,72
09	PNEU 225/75 R16 C 118/116R – SAÚDE	08	1.036,38	8.291,04
10	PNEU 175/70 R13 82T- EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA	08	455,67	3.645,36
11	PNEU 195/55 R16 87V – ASSISTÊNCIA	04	737,67	2.950,68
12	PNEU 205/75 R16 C 110/108R – DEFESA CIVIL	08	776,67	6.213,36
13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS 148/144L DESENVOLVIMENTO	04	2.145,50	8.582,00
14	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS 146/142K INFRA/DESENVOLVIMENTO	18	2.003,25	36.058,50



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

039

15	PNEU 23.1 - 30 2R1 12 LONAS - DESENVOLVIMENTO	04	7.475,33	29.901,32
16	PNEU 14.9 - 26 R1 12 LONAS - DESENVOLVIMENTO	04	4.574,00	18.296,00
17	PNEU CT65 9.00 - 20 140/137J - INFRA	02	1.828,67	3.657,34
18	PNEU 215/75 R17.5 126/124M RADIAL - INFRA	04	1.186,75	4.747,00
19	PNEU 12 - 16.5 TL 12 LONAS - INFRA	02	1.918,00	3.836,00
20	PNEU 19.5 L - 24 12 LONAS - INFRA	02	6.311,67	12.623,34
21	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO 152/148 L - INFRA	20	3.181,33	63.626,60
22	PNEU 295/80/22,5 LISO 152/148M - INFRA	10	2.979,33	29.793,30
23	PNEU 750/16 LISO 10 LONAS - INFRA	16	871,00	13.936,00
24	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146M - INFRA	10	2.890,00	28.900,00
25	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS 149/146L - INFRA	10	2.785,67	27.856,70
26	PNEU 14.00 - 24 G2/L2 TL 16 LONAS - INFRA	12	4.614,50	55.374,00
27	PNEU 18.4 - 30 10 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL/DESENVOLVIMENTO	04	4.525,33	18.101,32
28	PNEU 12.4 - 24 06 LONAS TM 95 - DEFESA CIVIL	04	2.132,33	8.529,32
29	PNEU 17.5 - 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04	6.554,00	26.216,00
30	PNEU 12.4 - 36 12 PR R1 QH66 - INFRA	02	5.505,00	11.010,00
31	PNEU 16.9 - 3408 LONAS - INFRA	02	6.580,67	13.161,34
SUB TOTAL 01				524.556,00

Visto

CÂMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA 1000 X 20 - INFRA /DESENVOLVIMENTO	26	162,67	4.229,42
02	CÂMARA 750/16 INFRA/DESENVOLVIMENTO	20	127,00	2.540,00
03	CÂMARA 16.9 -34 - INFRA	02	549,67	1.099,34
04	CÂMARA 17.5 - 25 G2/L2 16 LONAS - INFRA	04	360,00	1.440,00
SUB TOTAL 02				9.308,76

PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROTETOR 1000 X 20	26	77,33	2.010,58
02	PROTETOR 750/16	20	46,17	923,40
SUB TOTAL 03				2.933,98

TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 + ST 03 =)..... 536.798,74

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº	040
Visto	

3.1 Das Condições de Entrega:

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com a solicitação de fornecimento, a ser informada pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

3.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

O futuro contratado deverá atender os seguintes requisitos descritos a seguir: entregar o objeto na quantidade solicitada, sendo ele de primeira qualidade e em condições satisfatórias, conforme a data e local solicitado pela Administração deste município.

Os pneus deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, bem como possuir certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo de 12 (doze) meses de fabricação da data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Deverá apresentar, por obrigação, o índice de TWI (TreadWearIndicator), indicador do desgaste do piso/banda de rodagem.

Os pneus deverão apresentar classes AA, A ou B, variando conforme modelo dos pneus para cada tipo de solo.

A "Temperature", capacidade do pneu em dissipar o calor, deverá ser classe A ou B.

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificação ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Fica reservada a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para a elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

041
Visto

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 Do Recebimento:

Quando houver necessidade, os materiais deverão ser entregues mediante autorização do (a) Secretário (a) Municipal, com entrega no endereço da Secretaria solicitada.

4.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual será atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

Quanto ao fornecimento do objeto do presente TR, será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de um ano, de forma parcelada. A razão pelo fornecimento parcelado é que o material será solicitado conforme a necessidade da secretaria.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Será contratado a licitante que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente do Município de Glória de Dourados – MS, através de seu titular.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os pneus adquiridos serão aplicados na frota de veículos do município, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA.

PLACA	MODELO	ANO
PMG-1010	Motoniveladora CaterPillar	2013
PMG-1020	Motoniveladora NewHolland	2007
PMG-1030	Pá Carregadeira NewHolland	2008
PMG-1040	Pá Carregadeira Michigan	1986
PMG-1050	Retro Escavadeira Randon	2012

[Handwritten signatures and marks]
Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 042

PMG-1070	Trator Ford 6610	1988 Visto
PMG-1080	Retro Escavadeira JCB	2011
PMG-1090	Trator Agrale	2009
PMG-1100	Trator Valmet	2013
PMG-1110	Trator Massey Ferguson	2014
PMG-1120	Trator Valmet	2008
PMG-1130	MicroTrator Kawashima	2012
HQH-5938	GMC/12170	1997
QAB-5951	Mercedez Benz /Accelo 815	2019
HQH-7018	VW/8150	2002
HTO-1689	VW/26280CRC6X4	2014
HQH-5939	VW/8140	1998
HTO-1679	Ford Cargo2428	2011
HTO-1685	Ford Cargo1319	2012
HQH-6611	GMC 16220	1998
QAW0A75	Mercedez Benz Atego 2426	2019
HTO-1682	Ford Cargo1319	2002
QDF-2170	Ford F-100	----
HSH-0420	Peugeot Party	2005
NRL-9348	VW Nova Saveiro RB	2016
DWC-6552	Fiat Fiorino	2008
HTO-1668	Fiat Doblo ELX1.4	2011
QAB-5785	Renaul Oroch	2018
HTO-1692	Fiat Palio	2014

RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PLACA	MODELO	ANO
QAB-5955	Van MercedezBenz 415 CDI Sprinter	2019
OOU-9991	Fiat/Toro reedom MTD 4	2017
HQH-6302	GM/S102.5 D 4X4	1998
QAV-3C88	Citroen Jumpy Trans A	2019
OOU-9992	Van Mercedez Benz Transform Micro	2017
Semplaca	Citroen Jumpy Trans A	2021

Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 043
Visto

HSB-0985	Fiat Strada	2010
QAB-5H87	Toyota Etios	2018
HSB-0986	VW Saveiro	2010
HTO-1683	VW Saveiro	2012
QAB-5786	Toyota Etios HB	2018
QAB-5950	Toyota Etios HB	2018
OOU-9988	Fiat Mobi EASI	2016
QAB-5788	Fiat Fiorino Transorm	2018
QAB-5789	Toyota Etios HB	2018
HTO-1694	Fiat Palio Fire	2015
QAB-5H87	Toyota Etios HB	2018
QAX-1H63	VW Fox Connect	2020
NRL-9346	Renault Sandero Express	2015
NRL-9350	Fiat Palio Attract	2016
OOU-9987	Fiat Palio Attract	2016
OOU-9989	Fiat Palio Attract	2016
HTO-1695	Fiat Palio Fire	2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PLACA	MODELO	ANO
NRL-9347	Toyota Etios	2016

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

PLACA	MODELO	ANO
HSB-0989	FiatUno Mille Economic	2010

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PLACA	MODELO	ANO
HSB-0987	Fiat Uno Mille Economic	2010
NRL-9349	VW Nova Saveiro RB	2016
HTO-1676	Fiat Uno Mille Way Economic	2011
NRL-9196	Fiat Palio Fire Way	2014

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

[Handwritten signatures and initials]
Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

044

Visto

PLACA	MODELO	ANO
HTO-1670	Fia tUno Mille	2011
PBL-2336	Citroen Air cross	2018

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

PLACA	MODELO	ANO
HSH-0985	Fiat StradaTransform	2010

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA SOB USO DO CONSELHO TUTELAR.

PLACA	MODELO	ANO
HTO-1690	Fiat Palio WK Atractive 1.4	2013

9 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8666/93, são obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O futuro contratado estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo de 2 (dois) dias úteis.
- As entregas deverão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

045
Visão

- g) Recebido o objeto, se qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se contar discrepância com suas especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- h) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstancia da lei devem ser acatadas.
- i) A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.
- j) No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Quando do pagamento, o Contratado deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

O art. 87 da Lei n.º 8.666/93 prevê as possíveis penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 046
Visto

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

Glória de Dourados - MS, 20 de Setembro de 2021.

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos /
Responsável Interino pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Água

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Magner de Paula Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Luilcio Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021



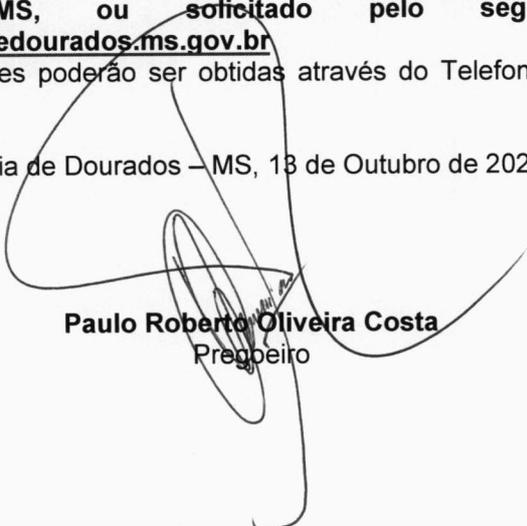
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 29 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e maquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 13 de Outubro de 2021.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro



Diário Oficial

Fls. Nº 178

Visto

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.1024/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete

- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

-

Coordenadoria de Trânsito

- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Defesa Civil

- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica

- **Victoria Callegari Duarte de Souza**- **Vitor Vandresen Militão**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
LICITAÇÃO..... 1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **29 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 13 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro